



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL

MOÇÃO Nº , DE 2010
(da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional)

*Repudia a manutenção da prisão de
Guantánamo pelos Estados Unidos da
América.*

Nós, parlamentares da Câmara dos Deputados da República Federativa do Brasil,

Lembrando que a prisão militar de Guantánamo foi criada em 2002 na sequência da adoção da “guerra ao terror” do então presidente dos Estados Unidos da América, George W. Bush;

Considerando que ainda existem cerca de duzentos estrangeiros suspeitos de terrorismo detidos na prisão militar norte-americana de Guantánamo;

Relembrando que o presidente norte-americano Barack Obama havia prometido desativar a referida prisão até janeiro deste ano – medida não cumprida até o momento;

Alarmados com o fato de esses suspeitos terem sido julgados sem o devido processo legal ou mesmo, em muitos casos, não terem sido sequer julgados;

Ressaltando, na mesma linha, que o argumento de que a Convenção de Genebra de 1949 não é respeitada por não existirem “prisoneiros de guerra” e, sim, “combatentes inimigos” não pode ser aceito pela sociedade internacional;

Considerando que eventuais obstáculos políticos ou jurídicos não podem justificar, por si sós, a demora no fechamento da prisão de Guantánamo;

Destacando que as condições carcerárias são desumanas, humilhantes e contrárias aos direitos humanos, com a adoção sistemática da tortura;

Afirmando que o novo prazo estabelecido para o fechamento da prisão de Guantánamo – janeiro de 2013 – não pode ser aceito sob a ótica de defesa absoluta e urgente dos direitos humanos;

Destacando que, da mesma forma, programas secretos de prisão, transporte e tortura, efetuados de forma extensa e sistemática principalmente após os atentados de 11 de setembro de 2001, constituem crimes contra a humanidade;



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL

Acrescentando que a prática da intimidação de presos com cães e a manipulação psicológica, ações abusivas e atentatórias aos direitos humanos e observadas também em Abu Ghraib, no Iraque sob administração norte-americana, devem ser condenadas de modo enérgico pelas Nações Unidas;

Lembrando que, em 2002, na prisão de Bagram, no norte de Cabul, Afeganistão, tropas norte-americanas espancaram até a morte dois prisioneiros;

Concordando com a necessidade de as autoridades norte-americanas permitirem que especialistas internacionais visitem a prisão de Guantánamo a fim de verificar o cumprimento das regras relacionadas aos direitos humanos;

Instando que todos os suspeitos detidos em Guantánamo sejam submetidos a julgamentos que levem em consideração o princípio da ampla defesa e a obediência plena do direito internacional;

Exaltando que é inadmissível omissão por parte das autoridades brasileiras a quaisquer violações de direitos humanos, independente do país que as pratique;

Reafirmando a tradição brasileira de defesa veemente dos direitos humanos;

Relembrando que nossa Constituição Federal, em seu artigo 4º, estabelece que a República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais, entre outros, pelo princípio da prevalência dos direitos humanos;

Confiantes da necessidade de o parlamento brasileiro participar ativamente em prol da defesa absoluta dos direitos humanos, em concordância com o princípio da não-indiferença, que adverte não ser possível resignar-se diante do sofrimento alheio;

Repudiamos a manutenção da prisão de Guantánamo pelos Estados Unidos da América.

Sala da Comissão, em 14 de abril de 2010.

Deputado **EMANUEL FERNANDES**
Presidente